TERMO ADITIVO nº 43/21 de 05/10/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 14/21 de 22/02/2021.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, inscrito no CPF n.° 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A EMPRESA LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Castelo Branco, 47, centro, no Município de Novo Horizonte – SC, inscrita no CNPJ n.º 03.570.354/0001-60, neste ato representada pelo Sócio Administrador **LENOIR MOSCHEN,** empresário, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n.º 814.564.849-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, o aumento no preço do combustível, autorizado pelo Governo Federal, conforme cópia de notas fiscais em anexo;
Considerando, a necessidade de continuação com os serviços de transporte escolar no município;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o preço do KM rodado para realização de transporte escolar passando a partir desta data para R$ 4,65(quatro reais c/ sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 05 de Outubro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

LENOIR MOSCHEN
Pela contratada

Fiscail deste aditivo:
Giamili Rossoni Turmina: _____

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B